



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 151/GAB/PROC

Lapa, 22 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 126/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Crescer em Família.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000849 / 2016 22/07/2016
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

15:41:54




AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Crescer em Família.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 590,57 (Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família	
348: 3.3.20.93.00.00.1887–Indenizações e Restituições.....	R\$ 590,57
TOTAL.....	R\$ 590,57

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 887.....	R\$ 590,57
TOTAL.....	R\$ 590,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CNPJ - 76.020.452/0001-05

AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590,57 (Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Justificamos o pedido, visto que o Convênio nº 427/11 – Programa Crescer em Família teve seu encerramento em 29/06/2016 e conforme prevê o Convênio é obrigatório a restituição pela Conveniente de eventual saldo de recurso, inclusive o rendimento de aplicação financeira à Concedente em conta específica do FIA/PR – Fundo Estadual para Infância e a Adolescência, ao final da execução do objeto e/ou prazo final de vigência do Convênio, e por essas razões é que solicitamos a abertura de crédito adicional.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.


Lella Aubrift Klenk
Prefeita Municipal